



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 13 de julho de 2018 - Nº 5618

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7574

ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º E O ARTIGO 2º DA LEI Nº 7534/2017, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Incisos I e II do Artigo 1º, da Lei nº 7534/2017, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, da CAIXA, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em investimento em infra-estrutura urbana e rural e abastecimento de água, e outras despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

II- por meio da linha de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, do BNDES, objetivando financiar projetos de fortalecimento da gestão administrativa tributária a fim de proporcionar uma gestão fiscal responsável, moderna, com ênfase na eficiência da arrecadação tributária do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais);

(...)”

Art. 2º Altera a redação do Artigo 2º e acrescenta os incisos I, II, III e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 7534/2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, como garantia:

I- Da União e/ou as cotas de participação constitucional;

II- Do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS;

III- Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo será até os limites suficientes para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º. O Poder Executivo está autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União à operação de crédito de que trata esta Lei, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 3º Altera a redação do Artigo 5º da Lei nº 7534/2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes, desde que com autorização legislativa.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.803

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 16 de abril de 2018, a nomeação de **Gutemberg Evangelista Guedes** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, constante do Decreto nº 27.625/18.